



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 2017.

*Proj. de Lei do Adv. Legislativo
PTN do Acre
04.04.2017*

Institui meia entrada para radialista e jornalista em estabelecimentos que proporcionam lazer, cultura e entretenimento no Estado do Acre.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Toma assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado pelo ingresso nas casas de eventos, praças desportivas e similares, aos radialistas e jornalistas.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre seu preço incidam descontos em atividades promocionais.

Art. 2º Considera-se casas de eventos, para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas e quaisquer outras que proporcionam lazer, cultura e entretenimento.

Art. 3º A prova da condição prevista no Art. 1º para o recebimento do benefício (meia entrada) será mediante apresentação do registro profissional emitido pelo órgão expedidor, sindicatos, identificação da empresa (crachá) ou uma declaração emitida pela empresa (válida por um mês) comprovando que o usuário faz parte da referida classe.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
04 de abril de 2017.

Deputado RAIMUNDO CORREIA
PTN - ACRE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar o acesso a eventos culturais no estado do Acre aos profissionais como radialista e jornalista em estabelecimentos que proporcionam lazer, cultura e entretenimento para que os mesmos possam difundir ainda mais conhecimento aliando atuação profissional.

É bem sabido que o comunicador é um profissional de suma importância para a nossa sociedade e o acesso ao lazer, cultura e entretenimento de uma forma mais facilitada é, importante tanto para a vida profissional como para a vida social deste profissional.

Por isso incentivar a cultura a esses profissionais é substanciá-los de mais conhecimentos e para isso é importante garantir a esses profissionais o maior acesso a esses eventos fora do cumprimento da agenda de trabalho. É uma forma de beneficiar a população em geral na possibilidade de um incremento de profissionais com acesso a uma gama maior de informações.

Por tais razões, com a finalidade de garantir uma acessibilidade maior a esses profissionais nos eventos culturais como teatro, cinemas, museus, shows ou eventos culturais como também na área de lazer em clubes, eventos desportivos, futebolísticos que fazem a diferença na vida da população.

Diante do exposto solicito a aprovação dos nobres pares para esta propositura pela relevância social que a mesma versa.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
04 de abril de 2017.


Deputado RAIMUNDO CORREIA
PTN - ACRE